



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA SECCIONAL FEDERAL-PETROLINA/PE

Ofício n.º 05/2010/ADM/PSF/AGU/PTA

*Arquivar - A procuradoria  
deve remeter as cópias  
digitalizadas das contestações,  
por correio eletrônico, ao  
chefe do setor de Juizados  
especiais S. 25/05/10*

Petrolina/PE, 14 de maio de 2010.

*Georgina Luis Argenti Príncipe Credidio*  
Juiz Federal

Exmo. Sr. Dr. Diretor do Foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Salgueiro/PE.

Considerando a necessidade de racionalização dos trabalhos desta Procuradoria Seccional, bem como da Secretaria deste M.M. Juízo;

Visando contribuir para a maior celeridade do Juizado Especial Federal desta Subseção Judiciária;

Requer a Procuradoria Seccional Federal em Petrolina/PE a Vossa Excelência o depósito em Secretaria das contestações e recursos padronizados em anexo, para a adoção nos feitos em curso contra as autarquias abaixo especificadas:

**FUNASA – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE:**

Anexo I – Contestação – Pagamento da Gratificação GDASST;

Anexo II – Contestação – Pagamento da Gratificação GDST;



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA SECCIONAL FEDERAL-PETROLINA/PE**

Anexo III – Contestação – Abstenção do recolhimento da contribuição relativa ao Plano de Seguridade Social (PSS) sobre o terço constitucional de férias, bem como devolução dos valores descontados a esse título;

Anexo IV – Contestação – Pagamento dos valores correspondentes à correção monetária de valores pagos na via administrativa, supostamente de forma intempestiva, referentes aos percentuais de 28,86% e 3,17%;

Anexo V – Recurso Inominado - Abstenção do recolhimento da contribuição relativa ao Plano de Seguridade Social (PSS) sobre o terço constitucional de férias, bem como devolução dos valores descontados a esse título;

**IFET – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO:**

Anexo VI – Contestação – Abstenção do recolhimento da contribuição relativa ao Plano de Seguridade Social (PSS) sobre o terço constitucional de férias, bem como devolução dos valores descontados a esse título;

Anexo VII – Recurso Inominado - Abstenção do recolhimento da contribuição relativa ao Plano de Seguridade Social (PSS) sobre o terço constitucional de férias, bem como devolução dos valores descontados a esse título;

**DNOCS – Departamento Nacional de Obras contra as Secas:**

Anexo VIII – Contestação – Pagamento da Gratificação GDPGPE;

Anexo IX – Recurso - Pagamento da Gratificação GDPGPE.

**UNIVASF – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO  
SÃO FRANCISCO:**



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA SECCIONAL FEDERAL-PETROLINA/PE**

Anexo X – Contestação – Abstenção do recolhimento da contribuição relativa ao Plano de Seguridade Social (PSS) sobre o terço constitucional de férias, bem como devolução dos valores descontados a esse título;

Anexo XI – Recurso Inominado - Abstenção do recolhimento da contribuição relativa ao Plano de Seguridade Social (PSS) sobre o terço constitucional de férias, bem como devolução dos valores descontados a esse título;

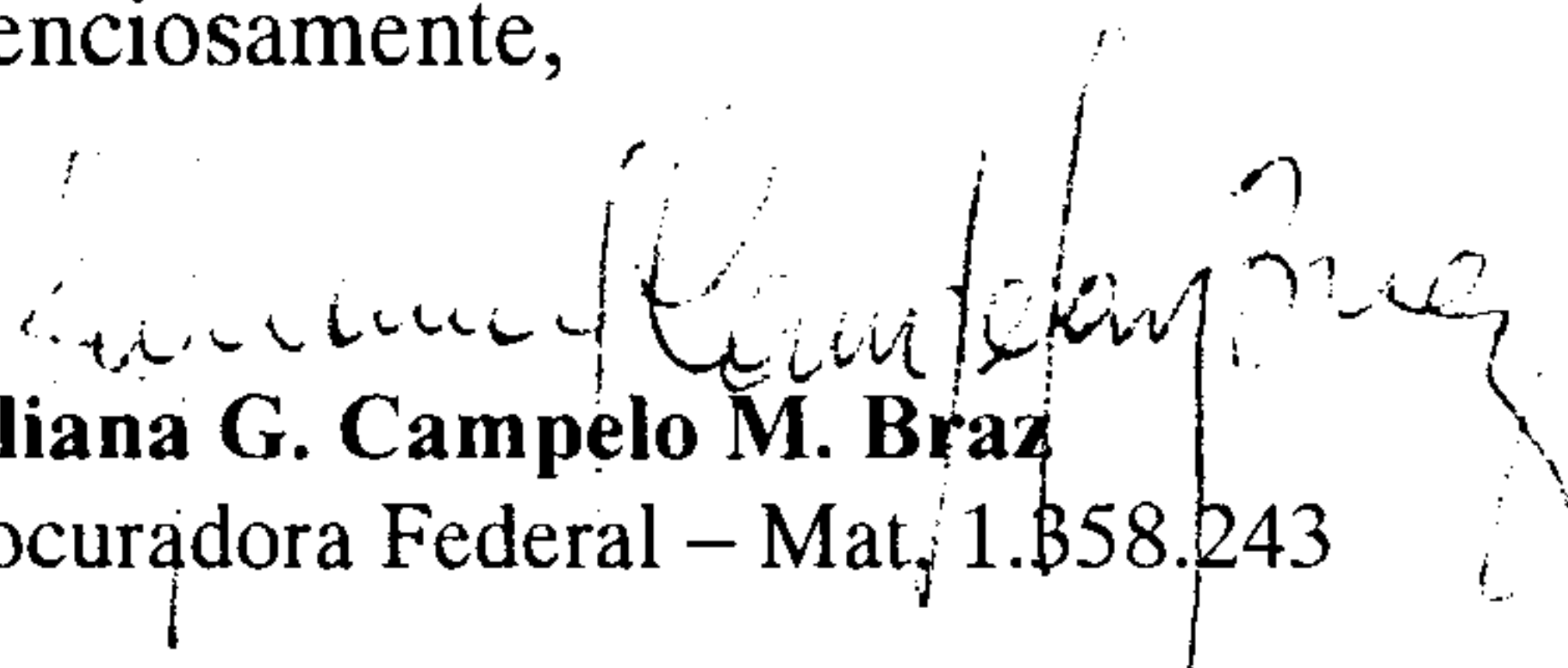
**INCRA – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E  
REFORMA AGRÁRIA:**

Anexo XII – Contestação – Abstenção do recolhimento da contribuição relativa ao Plano de Seguridade Social (PSS) sobre o terço constitucional de férias, bem como devolução dos valores descontados a esse título;

Anexo XIII – Recurso Inominado - Abstenção do recolhimento da contribuição relativa ao Plano de Seguridade Social (PSS) sobre o terço constitucional de férias, bem como devolução dos valores descontados a esse título;

Sendo somente o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Juliana G. Campelo M. Braz**  
Procuradora Federal – Mat. 1.858.243